LEI Nº 3.208 de 30/10/2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O COMER/CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o Conselho Municipal de Ensino Religioso de Canoinhas - COMER/CANOINHAS, com sede e foro no Município de Canoinhas/SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de outubro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/10/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças